

Nº do documento / Tipo: 00012/2017 / PORTARIA

Nº Processo - Peca: 00000/0 - 0

Descrição: RELAÇÃO DE FERIADOS - 2017.

Usuário assinator: 20054 - EDMILSON DA SILVA PIMENTA Data:24/01/2017 15:04:36

GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

PORTARIA Nº 00012/2017

24/01/2017

O DIRETOR DO FORO, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- O disposto no art. 62 da Lei nº. 5.010/66;
- O disposto no Ato nº. 00561/2016 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, de 21/12/2016; e
- Que existem nos sistemas PJe, Tebas, Esparta e Creta rotinas atinentes ao cadastramento de feriados, de cuja
- utilização depende a regularidade da contagem de prazos e outras funções realizadas por aqueles sistemas informatizados;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público os feriados, no âmbito da Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, durante o exercício de 2017, conforme segue:

I – 1º de janeiro (domingo - Confraternização Universal) – Lei 662/49, com a redação dada pela Lei 10.607/2002;

II – 26 de janeiro (quinta-feira - comemoração do Dia de Nossa Senhora do Bom Parto, Padroeira de Itabaiana - FERIADO SOMENTE NA SUBSEÇÃO DE ITABAIANA – 6ª VARA) – Lei Municipal 1.408/2010;

III - 07 de fevereiro (terça-feira - Emancipação Política de Propriá) - FERIADO SOMENTE NA SUBSEÇÃO DE PROPRIÁ - 8ª VARA - Lei nº 463/2009;

IV – 27 e 28 de fevereiro – segunda-feira e terça-feira de carnaval – Lei 5.010/66;

V – 01 de março (quarta-feira de Cinzas) - ponto facultativo.

VI - 17 de março (sexta-feira - Mudança da capital - Aracaju) – Lei Municipal 413/1855 e Lei 2899/2001;

VII – 12 a 14 de abril (quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira – Semana Santa) – Lei 5.010/66;

VIII - 20 de abril (quinta-feira - Emancipação Política - FERIADO SOMENTE NA SUBSEÇÃO DE LAGARTO – 8ª VARA) - Decreto nº 41/1971;

IX – 21 de abril (sexta-feira - Tiradentes) – Lei 662/49, com a redação dada pela Lei 10.607/2002;

X – 1º de maio (segunda-feira - Dia Mundial do Trabalho) - Lei 662/49, com a redação dada pela Lei 10.607/2002;

XI - 04 de maio (quinta-feira - Aniversário de Estância – FERIADO SOMENTE NA SUBSEÇÃO DE ESTÂNCIA – 7ª VARA) - Feriado Municipal – Lei nº 07/1948;

XII – 13 de junho (terça-feira - Santo Antônio – Padroeiro de Itabaiana e de Propriá) FERIADO SOMENTE NAS SUBSEÇÕES DE ITABAIANA E PROPRIÁ – 6ª e 9ª VARAS;

XIII – 15 de junho (quinta-feira - Corpus Christi) - Lei Federal 9.093/95;

XIV – 24 de junho (sábado - São João) – Aracaju - Lei Municipal 3.805/2009; Lagarto - Lei Municipal nº 323/2010; Estância – Lei Municipal nº 148/1963; Itabaiana – Decreto nº 002/2017 e Propriá - FERIADOS SOMENTE NA SEÇÃO DE ARACAJU E SUBSEÇÕES DE ESTÂNCIA, DE LAGARTO E DE PROPRIÁ e ponto facultativo parcial na SUBSEÇÃO DE ITABAIANA;

XV - 29 de junho (quinta-feira – São Pedro) – Itabaiana – Decreto nº 002/2017 – ponto facultativo parcial;

XVI - 08 de julho (sábado – Emancipação política de Sergipe) – Constituição Estadual/SE, art. 269;

XVII - 11 de agosto (sexta-feira – Dia do Direito) – Lei 6.741/79;

XVIII - 28 de agosto – (segunda-feira - Emancipação Política de Itabaiana -FERIADO SOMENTE NA SUBSEÇÃO DE ITABAIANA – 6ª VARA) - Feriado Municipal - Decreto nº 002/2017;

XIX - 07 de setembro (quinta-feira – Independência do Brasil) -Lei 662/49, com a redação dada pela Lei 10.607/2002;

XX - 08 de setembro (sexta-feira - Padroeira da cidade de Lagarto - FERIADO SOMENTE NA SUBSEÇÃO DE LAGARTO – 8ª VARA) - Lei Orgânica, art. 84;

XXI - 12 de outubro (quinta-feira – Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil) – Lei 6.802/80;

XXII – 28 de outubro (sábado - Dia do Funcionário Público) – Lei 8.112/90, art.236;

XXIII - 1º de novembro (quarta-feira – Dia de Todos os Santos) – Lei 6.741/79;

XXIV - 02 de novembro (quinta-feira – Finados) – Lei 6.741/79;

XXV - 15 de novembro (quarta-feira – Proclamação da República) - Lei 662/49, com a redação dada pela Lei 10.607/2002;

XXVI - 08 de dezembro (sexta-feira – Nossa Senhora da Conceição, Padroeira de Aracaju – Lei 6741/79) e Dia da Justiça (Lei nº 1.408/51, art. 5º e Lei nº 5.010/66, art.62, IV);

XXVII – 12 de dezembro (terça-feira – Nossa Senhora de Guadalupe - Padroeira de Estância) – Lei nº 1.016/1999 - FERIADO SOMENTE NA SUBSEÇÃO DE ESTÂNCIA - 7ª VARA;

XXVIII – 25 de dezembro (segunda-feira – NATAL) - Lei Federal 662/49, com a redação dada pela Lei 10.607/2002.

* O período de 20 de dezembro a 06 de janeiro compreende o recesso forense (Lei 5.010/66, artigo 62).

Art. 2º. Nos dias de feriados e pontos facultativos, durante os quais não haverá expediente na Justiça Federal em Sergipe, funcionará o Plantão Judiciário para cujo exercício se publicarão, na portaria da sede desta Seccional, em local visível, e no portal na Internet (www.jfse.jus.br), todas as informações necessárias ao serviço pronto e iminente.

Parágrafo único. No âmbito da Justiça Federal em Sergipe, os prazos processuais com vencimento no período de 27 de fevereiro de 2017 (segunda-feira) a 1º de março de 2017 (quarta-feira de cinzas) ficam prorrogados para o dia 02 de março de 2017 (quinta-feira).

Art. 3º. O Núcleo Judiciário e as Seções de Apoio Judiciário, respectivamente, da Seção Judiciária e das Subseções Judiciárias, promoverão a alimentação das rotinas referentes ao cadastro de feriados e pontos facultativos disponibilizados nos sistemas informatizados em uso na Justiça Federal em Sergipe.

Parágrafo único. No sistema Tebas, a anotação de feriados e pontos facultativos será realizada pelos Diretores de Secretaria das varas ou servidores aos quais for delegada essa atribuição, observadas as peculiaridades do referido sistema.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.



EDMILSON DA SILVA PIMENTA
JUIZ FEDERAL